



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 127/92.

Espécie do Expediente " ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 382.000.000

(TREZENTOS E OITENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Prop onente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 21 / dezembro / 19 92.

Protocolado sob n.º 1281 F1.44.

A N D A M E N T O

Em sessão extraordinária de 22/12/92,
foi aprovado por maioria, automaticamente
baseado a c.j. F.O. *INT*

Aprovado na mesma sessão *INT*

PLE 127/1992 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019118 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 072FC439291E69F73211884B6751D57E



Guardar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº CH-GAB-127/92

Guaíba, 18 de dezembro de 1992.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Projeto-de-Lei nº127, sobre suplementação de recursos, através de reduções de verbas.

O total previsto no documento se destina ao pagamento de encargos previdenciários, alguns compromissos assumidos e, igualmente, a tender solicitação provinda da Câmara.

Acreditamos na boa tramitação do projeto em pauta para o qual invocamos o artigo 39 da Lei Orgânica, nos firmamos atenciosamente.

Atenciosamente.

Solon Tavares,
Prefeito Municipal.

Ao
Ilmo. Sr.
Antônio Cattani,
M.D. Presidente do Legislativo.
NESTA



fl. 02
mm

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E G U A I B A

PROJETO NO. 0127

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$

382.000.000,00

(TREZENTOS E OITENTA E DOIS MILHOES DE *****)
(CRUZEIROS*****
(*****

SOLON TAVARES

PREFEITO

MUNICIPAL DE GUAIBA.

FACO SABER QUE A CAMARA DE VEREADORES APRO-
VOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

ART.1 SAO ABERTOS NO ORCAMENTO VIGENTE OS CREDITOS SUPLEMEN-
TARES RELACIONADOS NO ANEXO NO. 1, NO VALOR DE CR\$
382.000.000,00.

ART.2 OS CREDITOS ABERTOS DE ACORDO COM O ART.1 TERA0 COMO
RECURSO:

B) REDUCAO ORCAMENTARIA NO VALOR DE CR\$ 382.000.000,00 DE
ACORDO COM O ANEXO 2.

ART.3 REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO ESTA LEI
ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, EM ...

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DELMAR B. HELLER
SECRET. DA ADMINISTRACAO

SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO K. ESPIRITO SANTO
SECRETARIO DA FAZENDA

ANEXO NO. 1 PROJETO . 0127

CAMARA MUNIC DE VEREADORES

2001-311100-003-PESSOAL CIVIL.....	65.000.000,00
2001-313200-008-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	13.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO

2004-313200-015-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	14.000.000,00
2004-313200-023-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	110.000.000,00

SECR MUNIC DA ADMINISTRACAO

201-311300-070-OBRIAC0ES PATRONAIS.....	70.000.000,00
---	---------------



fl. 03
mit

2022-318000-089-CONTRIB FORM PATRIM PUBLICO.....	10.000.000,00
SECR MUNIC DA AGRIC E MEIO AMBIENTE	
2040-313200-149-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	60.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2050-311300-232-OBRIACOES PATRONAIS.....	40.000.000,00
TOTAL ==>	382.000.000,00

ANEXO NO. 2 PROJETO NO. 0127

CAMARA MUNIC DE VEREADORES	
1001-312001-002-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....	300.000,00
2001-311101-004-SUBSIDIOS.....	27.000.000,00
2001-312000-006-MATERIAL DE CONSUMO.....	7.000.000,00
2001-313100-007-REMUNERACAO SERVICOS PESSOAIS.....	3.800.000,00

GABINETE DO PREFEITO	
05-313200-020-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	29.900.000,00
2015-312000-035-MATERIAL DE CONSUMO.....	10.000.000,00
1.38-411000-051-OBAS E INSTALACOES.....	54.000.000,00

SECR MUNIC DA ADMINISTRACAO	
2008-313200-084-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	89.900.000,00

SECR MUNIC DOS TRANSPORTES	
2043-312000-181-MATERIAL DE CONSUMO.....	30.000.000,00
2043-313200-182-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	70.100.000,00
2044-312009-184-MATERIAL DE CONSUMO FPM.....	60.000.000,00

TOTAL ==>	382.000.000,00
-----------	----------------





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Paracor N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

127, 92

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

PLE 127/1992 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019118 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 072FC439291E6DF73211884B6751D57E





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

127.92

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

Fonseca
22.12.92

Presidente

Relator

PLE 127/1992 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019118 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 072FC439291E6DF73211884B6751D57E





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 336 / 1992

EM 23 / 12 / 92

Senhor Prefeito:

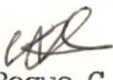
Pelo presente, encaminhamos a V.S^a., em anexo, a redação final do ~~projeto-de-lei~~ nº 127/92, que foi aprovado por unanimidade em sessão extraordinária de 22 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

atenciosamente.


Ver. Osvaldo Pereira Mello
1º Secretário


Ver. Antonio Roque G. Cattani
Presidente

Ilm^o. Sr.
Dr. Solon Tavares
M. D. Prefeito Municipal
NESTA.

PLE 127/1992 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019118 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 072FC439291E6DF73211884B6751D57E

